

## LEI N° 106 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.991.

Que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1.991.

Derivam Monteiro, Prefeito Municipal de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso.

**O PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento anual do município para o exercício financeiro de 1991, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em CR\$: 715.000,000,00. (Setecentos e quinze milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o segundo desdobramento.

01- Receita corrente	715.000, 00, 00.
1.1- Receita tributária	25.900, 000,00.
1.7- Trausf. Correntes	683.000, 000, 00.
1.8- Out. correntes	6.100, 000, 00!

Art. 3º-A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Natureza de Despesa e Programa de Trabalho, que apresentam o seguinte desdobramento.

### Por função:

01- Legislativo.	50.000, 000, 00.
03- Adm, e Planejamento.	192.400, 000, 00.
08- Educação e Cultura.	184.800, 000, 00.
10- Habitação e Urbanismo.	96.000, 000, 00.
13- Saúde e Saneamento.	74.500, 000, 00.
15- Assistência e Previdência.	7.300, 000, 00.
16- Transporte.	110.000, 000, 00.
Total.	715.000, 000, 00.

### 02 Por programação:

01- Processo Legislativo.	25.925.000, 00.
07- Administração.	195.975.000, 00.
08- Administração Financeira.	21.500, 000, 00.

41- Educação da Criança de 0 à 6 anos.	20.000, 000, 00.
42- Ensino Fundamental.	164.800.000,00.
60- Serviço de Utilidade Pública.	96.000, 000, 00.
75- Saúde.	74.500.000, 00.
81- Assistência.	7.300.000, 00.
88- Transporte Rodoviário.	110.000, 000,00.
Total.	715.000, 000, 00.

03- Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes.	424.650.000, 00.
Despesas de Capital.	290.350,000, 00.
Total.	715.000, 000, 00.

04- Por órgão da Administração/Unidade orçamentária:

01-

Presidência da Câmara:

01.01- Gabinete do presidente.	25.925.000, 00.
01.02- Assessoria Jurídica.	4.000, 000, 00.
01.03- Secretaria Geral.	20.075.000, 00.

02-

Prefeito municipal:

02.01- Gabinete do Prefeito.	116.000, 000, 00.
02.02- Assessoria do Esp e Jurídico.	7.000, 000, 00.
02.03- Junta do serviço Militar.	4.000, 000, 00.

03- Secretaria municipal de Administração:

03.01- Gabinete do Secretario.	39.800.000, 00.
03.02- Departamento Pessoal.	3.600.000, 00.

04-Secretaria municipal de Finanças:

04.01- Dep. De Contabilidade.	7.000.000, 00.
04.02- Dep. De Tesouraria.	7.400.000, 00.
04.03- Dep. De Arrecadação.	7.100.000, 00.

05 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

05.01- Obras e serv. Urbanos.	96.000.000, 00.
05.02- Dep. De Est. Rod. Municipal.	110.000.000, 00.

06 Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Meio Ambiente:

06.01- Saúde e Meio Ambiente.	74.500.000, 00.
06.02- Dep. De Ação Social.	7.300.000, 00.

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

07.01- Gab. Do Secretario Escolar mun.	184.800.000, 00.
Total.	715.000.000, 00.

Art. 4º- O Poder Executivo é autorizado a:

A) Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do artigo 133, parágrafo segundo da Lei Orgânica Municipal de 50 de Abril de 1991.

B) Abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das despesas orçadas nos termos do artigo 7º- (sétimo) da Lei nº- 4.320/64, servindo como recursos constantes do artigo 43º- da Lei, 4.320/64.

Art. 5º- Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de crédito nos termos da Lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º- (primeiro) de Janeiro (01) de 1.992, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1.991.

DERIVAN MONTEIRO  
Prefeito Municipal